

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.558/0001-90, com sede na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10, Centro, Bela Vista do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco de Sousa Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **53.208.001 EDILMAR LUIS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.208.001/0001-92, com sede na Rua Francisco Pudente Marques, nº 76, Centro, Bela Vista do Piauí-PI, neste ato representada por seu Proprietário, Edimar Luis de Sousa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025**, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 066/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 045/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de designer gráfico para criação de artes institucionais da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais**, caracterizando-se como prestação de serviço contínuo, passível de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 066/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na natureza contínua dos serviços, na permanência da necessidade administrativa, na vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública e na existência de disponibilidade orçamentária, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão da prorrogação contratual, fica recomposto o saldo original do Contrato Administrativo nº 066/2025 para execução do objeto durante o novo período de vigência, permanecendo inalterados os preços unitários pactuados, perfazendo o valor global de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades financeiras, conforme dispõe o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Contrato Administrativo nº 066/2025.

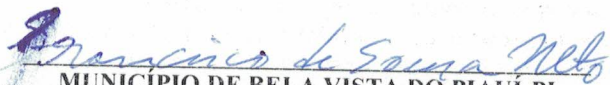
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 066/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **18 de junho de 2026**, após sua assinatura pelas partes.

5.3. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bela Vista do Piauí-PI, 18 de junho de 2026.


MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI
CONTRATANTE


53.208.001 EDILMAR LUIS DE SOUSA
CONTRATADA